



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de dispositivos intrauterinos hormonais (DIU hormonal), destinados à ampliação da oferta de métodos contraceptivos no âmbito da rede municipal de saúde.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO

Recursos provenientes de emenda parlamentar federal, vinculados ao custeio da Atenção Primária em Saúde, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária de recurso da união - SICONV:

Não se aplica.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população feminina a métodos contraceptivos seguros, eficazes e de longa duração, fortalecendo as ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A disponibilização do dispositivo intrauterino hormonal (DIU hormonal) contribuirá para a prevenção de gestações não planejadas, ampliação das opções contraceptivas ofertadas pelo SUS e melhoria dos indicadores de saúde da mulher, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária em Saúde e do Ministério da Saúde.

Além disso, a aquisição permitirá o atendimento da demanda existente nas Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo às usuárias acesso gratuito ao método mediante acompanhamento por profissionais habilitados.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO: 52 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FORMATO DE “T”, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER.	295856	8810	UN	20	R\$1.248,51	R\$24.970,20

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$24.970,20

Total R\$24.970,20

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda inicial identificada para ampliação da oferta do método contraceptivo hormonal no âmbito da Atenção Primária, considerando a capacidade de atendimento da rede municipal e a disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar federal.

A estimativa busca atender as usuárias que possuem indicação e interesse na utilização do método, garantindo acesso gradual e seguro ao dispositivo intrauterino hormonal (DIU hormonal), conforme acompanhamento e avaliação dos profissionais habilitados das Unidades Básicas de Saúde.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

- Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem individual estéril, íntegra, lacrada e inviolável, preservando suas condições de esterilidade e segurança até o momento da utilização.
- Os materiais deverão conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle dos dispositivos recebidos.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os requisitos adicionais estabelecidos visam garantir a integridade, segurança, esterilidade e rastreabilidade dos dispositivos intrauterinos hormonais, assegurando o recebimento dos produtos em condições adequadas para utilização na rede municipal de saúde.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: Não

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há necessidade de supressão de documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não há necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim

5.3.3.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade exercida.

5.3.3.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, compatível com o objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida pela licitante.

5.3.3.6.3. Comprovação de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, observadas as hipóteses legais de isenção.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade apresentada, especialmente os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, como DIU de cobre, implante hormonal e dispositivo intrauterino hormonal.

O Município já dispõe de credenciamento para realização de procedimentos relacionados à inserção de métodos contraceptivos de longa duração, incluindo DIUs e implante hormonal, possibilitando atendimento especializado às usuárias da rede municipal de saúde.

Entretanto, a presente contratação mostra-se necessária para viabilizar o fornecimento do dispositivo intrauterino hormonal, ampliando as opções contraceptivas ofertadas no âmbito do SUS municipal e fortalecendo as ações de planejamento reprodutivo e saúde da mulher.

Dessa forma, não se identifica alternativa que substitua integralmente o objeto pretendido, considerando as características específicas do método e a necessidade de ampliação da oferta desse dispositivo pela rede municipal de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os itens deverão ser entregues junto à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias, danos durante o transporte, umidade, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade, esterilidade, segurança e eficácia. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, com embalagens íntegras e lacradas.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

- a) A empresa vencedora deverá entregar os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração.
- b) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos nos materiais fornecidos, bem como por entregas em desacordo com as especificações do objeto.
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, lacrada e estéril, adequada à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

d) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, fora do prazo de validade ou em condições diferentes das especificadas neste Estudo.

e) Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e registro junto à ANVISA.

7.6 Pós Venda e Garantia.

A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Qual a rotina de fiscalização será adotada?

A Fiscal Técnica será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência.

7.8 Expectativa de vida do objeto ou do resultado do serviço

Os dispositivos intrauterinos hormonais deverão possuir vida útil compatível com sua finalidade, observando as características técnicas e período de eficácia definidos pelo fabricante.

Considerando a natureza do objeto, estima-se expectativa de duração de até 5 (cinco) anos após sua inserção, desde que observadas as orientações do fabricante e as condições adequadas de utilização.

A garantia mínima exigida visa assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos à Administração.

7.9 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

7.10 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será por item por tratar-se de um único item.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação pretende ampliar o acesso da população feminina a métodos contraceptivos seguros, eficazes e de longa duração no âmbito da rede municipal de saúde.

Com a aquisição dos dispositivos intrauterinos hormonais, busca-se fortalecer as ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela Atenção Primária em Saúde, ampliar as opções contraceptivas ofertadas às usuárias do SUS e contribuir para a redução de gestações não planejadas.

Pretende-se ainda promover melhorias nos indicadores de saúde da mulher, garantindo atendimento qualificado, acesso gratuito ao método e ampliação da autonomia reprodutiva das pacientes atendidas pela rede municipal.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO

Este objeto não foi contratado anteriormente.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não haverá a necessidade de contratar novamente este ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de dispositivos intrauterinos hormonais destinados às ações de planejamento reprodutivo e saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Para mitigação dos impactos ambientais, foram adotados critérios relacionados ao adequado acondicionamento, armazenamento e utilização dos produtos, visando preservar a integridade dos materiais e evitar desperdícios decorrentes de avarias, contaminações ou perdas durante o transporte e manuseio.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à presente contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os itens adquiridos não estão submetidos à logística reversa, observadas as disposições legais e sanitárias aplicáveis ao descarte após sua utilização pela unidade de saúde competente.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a Aquisição de dispositivos intrauterinos hormonais (DIU hormonal), destinados à ampliação da oferta de métodos contraceptivos no âmbito da rede municipal de saúde, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, **com exclusividade para ME/EPP/MEI.**

São Jerônimo, 28 de maio de 2026.

Kênia Becker Guimarães
Secretária de Saúde
Gestora da contratação

Juliana Franceschi
Coordenadora
Fiscal Técnica

Camila Terezinha Lopes Krieger,
Coordenadora Geral Administrativo Financeira
Fiscal Administrativa

Assinantes



Camila Krigger

Assinou em 03/06/2026 às 11:47:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JULIANA CARVALHO FRANCESCHI

Assinou em 03/06/2026 às 13:37:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, JULIANA CARVALHO FRANCESCHI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Kenia Becker Guimaraes

Assinou em 08/06/2026 às 08:59:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8OW-RZL-6ZK-VEQ